



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 24 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente encaminhar a vossa senhoria o **pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência por mais 06 meses**, referente ao **CONTRATO 205/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023**, para análise e parecer.


Solicito um parecer técnico sobre a viabilidade de tal pedido para podermos dar sequência ao aditivo.

O prazo de execução encerra-se no dia 26/04/2024.

Segue em anexo solicitação da empresa.

Certo de vossa atenção antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
- GESTORA DO CONTRATO -

Ilustríssimo Senhor
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D
Ribeirão do Pinhal – Paraná

JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA
RUA VEREADOR AMAZONAS, N° 419 PARQUE BELA VISTA
JACAREZINHO-PR
CNPJ SOB N° 42.483.919/0001-97

Jacarezinho - PR, 18 de abril de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CONTRATO N°:205/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação de Quadra da Escola Tancredo Neves".

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo.

Prezados Senhores:

A construtora, **JR Nogueira Construções LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, situada a RUA VEREADOR AMAZONAS, N° 419 PARQUE BELA VISTA, portadora do CNPJ n° 42.483.919/0001-97, neste ato representado por **Flávia Ramos de Oliveira**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer um pedido de prorrogação de prazo, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, em seu Art. 107, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.